GABINETE DO GOVERNADOR

Versão, em chinês, do Despacho n.º 12/GM/92, que determina quais os documentos de identificação das pessoas singulares, para o acto eleitoral. — Revoga o Despacho n.º 146/GM/91, de 25 de Outubro.

批 示 第一二/ GM/ 九二號

為遵守經八月二十九日第一O／九一／M號法律修改的六月六日第一O／八八／M號法律第一八條五款的規定，並因一月二十七日第六／九二／M號法令的生效，護理總督著令如下：

一、足以作為自然人選舉資格證明的身份認別文件：

a) 居民身份證(BIR)；

b) 葡籍認別證(BIN)；

c) 非葡籍認別證(BIE)；

d) 澳門身份證(CIP)；

e) 軍人身份證(BIM)。

二、撤銷刊登於一九九一年十一月四日第四十四號政府公報的第一四六／GM／九一號批示。

一九九二年二月三日於澳門總督辦公室

護理總督 黎祖智

Versão, em chinês, do Despacho n.º 13/GM/92, respeitante à formulação de pedido de reconhecimento de associação ou organismo como representativo dos diversos interesses referidos na Lei Eleitoral.

批 示 第一三/ GM/ 九二號

按照通過澳門立法會選舉法的四月一日第四／九一／M號法律第四條一款的規定，護理總督着令如下：

一、申請被承認為選舉法第十五條一款所指的代表各種利益的社團或機構的申請書，應遞交予行政暨公職司。

二、賦予行政暨公職司權限，在預先分析後，向有權根據申請代表的利益而發表意見的委員會作報告及提交案卷。

三、上述意見發表後，有關案卷將交回行政暨公職司以便呈交總督批示。

四、行政暨公職司將總督最後決定的內容以書面形式通知提出申請的社團或機構，並按照六月六日第一O／八八／M號法律及八月二十九日第一O／九一／M號法律所作的修改條文的規定，開展隨後的程序。

一九九二年二月三日於澳門總督辦公室。

護理總督 黎祖智

Despacho n.º 14/GM/92

Tive já oportunidade de, em intervenções públicas, reconhecer o empenho e a competência que as diferentes entidades públicas e privadas chamadas a colaborar nas diferentes fases em que se desenvolveu a participação de Macau na Europália 91, em Bruxelas, puseram na respectiva organização e que assim contribuíram de modo decisivo para o êxito dessa representação e para o efectivo impacto que o nome de Macau, e nele o símbolo da secular presença portuguesa no Extremo Oriente, produziram em especial, junto da Comunidade Europeia.

Torna-se, porém, indispensável que esse reconhecimento seja expresso de modo formal, pelo que, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e por esta via de despacho, manifesto o meu público reconhecimento às pessoas que, no âmbito dos Gabinetes do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, para a Economia e Finanças e no Gabinete do Governador, tiveram a cargo a coordenação das diferentes acções em que se manifestou a presença de Macau na Europália 91.

De igual modo, e sem qualquer ordem de precedências, o meu apreço é extensivo às entidades que também por força do meu Despacho n.º 133/GM/91, de 29 de Julho, foram responsáveis pela realização dos diferentes eventos em que se consubstanciou essa representação e que enumero:

Instituto Cultural de Macau;
Ex-Gabinete do Complexo Cultural de Macau;
Direcção dos Serviços de Turismo;
Direcção dos Serviços de Economia;
Missão de Macau em Lisboa; e
Delegação de Macau em Bruxelas.

Finalmente, mas não menos, exprimo o mais vivo testemunho de reconhecimento e apreço às restantes entidades privadas, colectivas e singulares que disponibilizaram meios ou, de outro modo, contribuíram para a dignidade e sucesso da representação de Macau na Europália 91.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 11 de Fevereiro de 1992. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 13/SAEF/92

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete de Comunicação Social, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 50 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete de Comunicação Social um fundo permanente de MOP 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo director do Gabinete de Comunica-

ção Social, pelo chefe da Divisão Administrativa, Carlos José Castilho Lou, e pelo chefe da secção, Mário Augusto do Rosário.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, 1 de Fevereiro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa.*

Despacho n.º 14 /SAEF/92

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 100 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro um fundo permanente de MOP 100 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo director dos Serviços, engenheiro-geógrafo Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, pelo chefe da Divisão Administrativa e Financeira, José Isidoro da Mata Castro, e pelo terceiro-oficial, Madalena dos Santos Rodrigues Dias.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, 1 de Fevereiro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa.*

Despacho n.º 15/SAEF/92

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Centro de Formação Profissional Extra-Escolar, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 20 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Centro de Formação Profissional Extra-Escolar um fundo permanente de MOP 20 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe da Divisão de Educação Permanente, licenciado Pedro Pereira Ferreira, pelo técnico assessor, licenciado Carlos José Barbosa de Oliveira, e pelo terceiro-oficial, Tang Sao Fong.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, 1 de Fevereiro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa.*

Despacho n.º 16/SAEF/92

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 50 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego um fundo permanente de MOP 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo director, como presidente, pelo chefe da Divisão Administrativa e Financeira, como vogal, e por um trabalhador a designar pelo director, em despacho, na qualidade de secretário.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, 1 de Fevereiro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa.*

Despacho n.º 17/SAEF/92

Considerando a necessidade de ser atribuído aos Serviços de Identificação de Macau, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 50 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Serviço e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído aos Serviços de Identificação de Macau um fundo permanente de MOP 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pela directora ou quem seja designado para a substituir, como presidente, e por dois trabalhadores a designar pelo presidente, em ordem de serviço, como vogais.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, 1 de Fevereiro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa.*

Despacho n.º 18/SAEF/92

Considerando a necessidade de ser atribuído aos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 70 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Serviço e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído aos Serviços Meteorológicos e Geofísicos um fundo permanente de MOP 70 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo director, licenciado António Pedro F. da Costa Malheiro, ou o seu substituto legal, pelo chefe de secção, Leonel Augusto da Luz Badaraco, e pelo adjunto-técnico principal, Josélia Pereira Olho Azul Rodrigues Dias.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, 1 de Fevereiro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa.*

Despacho n.º 19/SAEF/92

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 30 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;